



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI Nº 1471 DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui o dia da Consciência Cristã no âmbito deste município, no dia 31 de outubro de cada exercício, em celebração a Reforma Protestante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia da Consciência Cristã, em celebração a Reforma Protestante de 1517, podendo o Poder Executivo decretar, ou não, ponto facultativo no dia 31 de outubro de cada exercício, no âmbito deste município de Bacabal.

Art. 2º. Anualmente, na data indicada no artigo anterior, a Prefeitura Municipal disponibilizará espaço físico destinado as festividades comemorativas, desde que requerida por Instituições Evangélicas legalmente constituídas e sediadas neste Município, o evento trará cultura para o município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI N° 1481 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Logradouro público e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO**, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Unidade Básica de Saúde Francisco das Chagas da Conceição Chaves, a UBS que será aberta no Bairro Novo Bacabal, pela Prefeitura Municipal de Bacabal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Edvan Brandão de Faria
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 06.014.351/0001-38

LEI N° 1480 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber que a Câmara Municipal de Bacabal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de Unidade Básica de Saúde José Reis Lacerda Ribeiro, a UBS localizada no Residencial terra do Sol, neste município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Edvan Brandão de Farias
EDVAN BRANDÃO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Bacabal